



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR) ☎ (043) 3552 1122

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o dimensionamento ideal da força de trabalho destinada às atividades de contratações públicas, planejamento, jurídico, engenharia, fiscalização de obras e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal de Nova Fátima – PR, reconhece a estrutura atual e estabelece diretrizes para seu aperfeiçoamento progressivo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estrutura técnica adequada para execução das fases de planejamento, licitação, contratação e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e da Controladoria-Geral da União (CGU) quanto à necessidade de dimensionamento da força de trabalho nas contratações públicas;

CONSIDERANDO a realidade municipal e as limitações de pessoal existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança e mitigar riscos administrativos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer o dimensionamento ideal da força de trabalho dedicada às atividades de contratações públicas, incluindo:

I – planejamento das contratações;

II – elaboração e monitoramento do PCA – Plano de Contratações Anual;

III – análise jurídica dos processos;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CNPJ nº 75.828.418/0001-90
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR) ☎ (043) 3552 1122

- IV – procedimentos licitatórios e de contratação direta;
- V – fiscalização e gestão de contratos;
- VI – estudos e planejamento de obras públicas;
- VII – fiscalização de obras.

Art. 2º Esta Instrução Normativa também reconhece a **estrutura atual** do Município de Nova Fátima – PR, estabelecendo diretrizes para aperfeiçoamento progressivo, sem prejuízo das limitações administrativas e orçamentárias vigentes.

Art. 3º O dimensionamento previsto nesta Instrução Normativa constitui **referência técnica**, orientada pelos princípios da governança pública, eficiência, economicidade e gestão de riscos.

CAPÍTULO II – DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 4º O dimensionamento ideal da equipe responsável pelo PCA é:

- I – 01 Coordenador do PCA;
- II – 02 servidores de apoio administrativo;
- III – 01 servidor técnico de cada Secretaria demandante.

Art. 5º A responsabilidade pela elaboração, coordenação, consolidação e validação final do PCA é do Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão.

§1º A equipe do Setor de Licitações prestará apoio técnico, especialmente na:

- I – consolidação das demandas enviadas;
- II – checagem de conformidade legal;
- III – análise de prazos e cronogramas;
- IV – organização dos dados no sistema.

§2º Os **Secretários Municipais** das demais pastas deverão:

- I – planejar suas necessidades anuais;
- II – encaminhar justificativas, quantidades e prioridades;
- III – revisar e ajustar cronogramas;
- IV – prestar esclarecimentos quando solicitados.

§3º A construção do PCA será **centralizada**, porém **colaborativa**.

§4º Após consolidação, o PCA será submetido à apreciação da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR) ☎ (043) 3552 1122

CAPÍTULO III – DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Art. 6º O dimensionamento ideal da equipe jurídica especializada em contratações públicas compreende:

- I – 01 Coordenador Jurídico/Procurador responsável pela área;
- II – 02 Advogados/Assessores Jurídicos;
- III – 01 servidor administrativo de apoio.

Art. 7º O Município de Nova Fátima dispõe atualmente de **02 Advogados**, sendo:

- I – 01 Procurador Jurídico Municipal;
- II – 01 Assessor Jurídico.

§1º Ambos acumulam as análises de licitações e contratos.

§2º A ampliação futura da equipe jurídica será objeto de estudos administrativos.

§3º Não se descarta proposta futura de criação de novos cargos, funções ou designações.

CAPÍTULO IV – DA EQUIPE DE LICITAÇÕES E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 8º O dimensionamento ideal da equipe do Setor de Licitações é:

- I – 01 Coordenador;
- II – 02 Pregoeiros/Agentes de Contratação;
- III – 02 servidores de apoio fixos;
- IV – 01 servidor exclusivo para pesquisas de preços;
- V – 01 servidor para instrução processual.

Art. 9º A estrutura atual do Município é composta por:

- I – 01 Diretor de Licitações;
- II – 01 Pregoeiro;
- III – 01 Agente de Contratação.

§1º As atividades de pesquisas de preços, instrução processual e apoio operacional são distribuídas entre os três servidores.

§2º O dimensionamento ideal permanece como referência técnica.

§3º Estudos futuros para ampliação de cargos e funções **não estão descartados**.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CNPJ nº 75.828.418/0001-90
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR) ☎ (043) 3552 1122

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 10. Cada Secretaria deverá manter **01 Fiscal de Contratos**, responsável pela execução contratual no âmbito de sua pasta.

Art. 11. A estrutura atual do Município conta com:

- I – 01 Fiscal de Contratos na Saúde;
- II – 01 Fiscal na Educação;
- III – 01 Fiscal na Assistência Social;
- IV – 01 Fiscal na Administração (Fiscal Geral).

§1º A descentralização da fiscalização é compatível com a realidade municipal.

§2º Cada fiscal deverá registrar, acompanhar e relatar a execução contratual.

§3º Estudos futuros sobre ampliação da equipe de fiscais não estão descartados.

CAPÍTULO VI – DA ENGENHARIA PARA PLANEJAMENTO

Art. 12. O dimensionamento ideal da equipe técnica para planejamento de obras é:

- I – 01 Engenheiro Civil;
- II – 01 Engenheiro Eletricista;
- III – 01 Arquiteto;
- IV – 01 Técnico de Edificações.

Art. 13. O Município dispõe atualmente de **01 Engenheiro Civil**, cujas atribuições principais são:

- I – fiscalização municipal e urbanística;
- II – análise e emissão de alvarás de construção;
- III – emissão de habite-se;
- IV – vistorias e laudos;
- V – apoio técnico às Secretarias;
- VI – fiscalização pontual de obras públicas.

§1º A elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e demais documentos técnicos de engenharia é realizada, quando necessário, por empresas terceirizadas, regularmente contratadas.

§2º A estrutura ideal permanece como referência técnica.

§3º Estudos futuros de ampliação do quadro técnico não estão descartados.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR) ☎ (043) 3552 1122

CAPÍTULO VII – DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Art. 14. O dimensionamento ideal da equipe de fiscalização de obras inclui:

- I – Engenheiro Civil Fiscal de Obras;
- II – Engenheiro Eletricista;
- III – Técnico de Edificações;
- IV – Auxiliar administrativo.

Art. 15. Em razão da existência de apenas 01 Engenheiro Civil, a fiscalização de obras poderá:

- I – ser compartilhada com os fiscais de contrato;
- II – ser complementada por empresas terceirizadas;
- III – seguir cronograma conforme disponibilidade técnica.

§1º A ampliação do setor técnico poderá ser avaliada futuramente.

§2º Estudos futuros para reforço dessa equipe não estão descartados.

CAPÍTULO VIII – DA EVOLUÇÃO GRADUAL DO QUADRO

Art. 16. O Município reconhece a limitação de seu quadro atual, devendo perseguir melhorias graduais conforme disponibilidade orçamentária, financeira e administrativa.

Art. 17. O dimensionamento ideal previsto nesta Instrução Normativa constitui **referência técnica**, servindo para planejamento futuro de concursos, seleções, contratações e parcerias.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A revisão deste dimensionamento deverá ocorrer anualmente.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Fátima, 17 de novembro de 2025.

Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR) ☎ (043) 3552 1122

NOTA TÉCNICA

Justificativa do Dimensionamento da Força de Trabalho para as Contratações Públicas no Município de Nova Fátima – PR

1. Objetivo

Esta Nota Técnica fundamenta a necessidade de dimensionamento da força de trabalho envolvida nas atividades de contratações públicas, engenharia, jurídico, licitações e fiscalização de contratos.

2. Fundamentação Legal

- Lei Federal nº 14.133/2021
- Decreto Federal nº 11.246/2023
- Recomendações do TCE-PR
- Guias de Governança das Contratações – SEGES/ENAP

3. Realidade Atual do Município de Nova Fátima – PR

Após diagnóstico, constatou-se:

- licitações conduzidas por apenas **3 servidores** (Diretora/Pregoeira, Pregoeira e Agente de Contratações);
- setor jurídico conta com **2 advogados**, acumulando análises;
- engenharia dispõe de **01 Engenheiro Civil**, com atribuições voltadas principalmente para urbanismo, alvarás e habite-se;
- elaboração de ETPs e projetos técnicos é realizada por **empresas terceirizadas**;
- cada Secretaria possui **01 Fiscal de Contratos**, o que se mostra adequado à estrutura atual.

O quadro reduzido exige dimensionamento técnico futuro.

4. O Papel do Secretário de Administração no PCA

A elaboração do PCA demanda:

- visão integrada do planejamento anual,
- conhecimento de orçamento e prioridades,
- coordenação com secretarias e setores técnicos.

Por isso, o Município estabeleceu:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

- Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão como responsável por elaborar e coordenar o PCA;
- equipe de licitações como apoio técnico;
- demais Secretarias como responsáveis pelas demandas e prioridades.

Esse arranjo segue as melhores práticas de governança da CGU e ENAP.

5. Dimensionamento Ideal – Critérios Técnicos

O dimensionamento ideal leva em conta:

- número de contratos ativos;
- volume anual de licitações;
- complexidade dos objetos;
- risco técnico e jurídico;
- prazos da Lei 14.133/2021;
- necessidade de fiscalização contínua.

6. Princípio da Evolução Gradual

O Município reconhece que:

- o quadro atual é reduzido;
- atende minimamente aos requisitos legais;
- complementa com serviços terceirizados quando necessário;
- **futuros estudos para ampliação de cargos e funções não estão descartados.**

Esse princípio protege o Município de responsabilizações e demonstra boa governança.

7. Conclusão

O dimensionamento apresentado:

- é realista, técnico e aderente à legislação;
- reconhece a estrutura existente;
- aponta o caminho para expansão gradual;
- reduz riscos, melhora eficiência e fortalece a governança.

Recomenda-se a adoção da Instrução Normativa nº 012/2025 para oficializar o dimensionamento.